

Quadro 1: Atribuições da confederação em relação ao poder público:

A confederação, por seu estatuto:	Total	Pct.
Não exerce função delegada do poder público e não é autoridade pública	17	70,83%
Representa a modalidade junto ao poder público	17	70,83%
Cumpre e/ou faz cumprir atos emanados do poder público	20	83,33%
Prevê publicidade dos atos emanados do poder público	13	54,16%
Intercede perante o poder público, em defesa dos seus representados	18	75%

Fonte: os autores, com base nos estatutos das confederações esportivas olímpicas.

Quadro 2: Financiamento público da confederação:

A confederação, por seu estatuto:	Total	Pct.
Prevê subvenções e auxílios concedidos pelo poder público	18	75%
Prevê subvenções e auxílios concedidos pela administração indireta	13	54,16%
Prevê subvenções e auxílios concedidos por lei	15	62,5
Nada prevê - ausência de cláusula expressa	4	16,66

Fonte: os autores, com base nos estatutos das confederações esportivas olímpicas.

Quadro 3: Relação entre justiça desportiva e justiça comum:

A confederação, por seu estatuto:	Total	Pct.
Abstém-se ao judiciário	10	41,66%
Abstém-se ao judiciário apenas antes de esgotar a JD	8	33,33%
Prevê subsunção expressa da JD à CF	21	87,5%
Prevê limite da JD às infrações disciplinares e às competições	22	91,66%

Fonte: os autores, com base nos estatutos das confederações esportivas olímpicas.